

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE – FURG
CAMPUS SANTA VITÓRIA DO PALMAR

ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE COMÉRCIO EXTERIOR- CACE

Art. 1º O Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar é a entidade que representa os estudantes do curso Bacharelado em Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar situado na Rua Glicério P. de Carvalho Nº 81, Município de Santa Vitória do Palmar-RS. Não possui fins lucrativos ou vínculos partidários.

Art. 2º O Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar tem por objetivo coordenar a luta pela defesa dos interesses dos estudantes e pela conquista de suas reivindicações, sem distinções de gênero, etnia, orientação sexual, classe socioeconômica e religião. Apoiando os movimentos estudantis sempre que os mesmo expressarem a vontade dos estudantes exercendo sua função de representação através da participação de todos os alunos nas discussões, garantindo todos os meios disponíveis para isso.

I - Compete à Diretoria do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar:

- a) encaminhar as deliberações das Assembleias Gerais;
- b) propor e promover eventos e atividades culturais;
- c) responsabilizar-se pelo patrimônio material do Centro Acadêmico;
- d) promover a participação dos estudantes da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar e sua integração com as demais entidades e instâncias do movimento estudantil e da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar procurará

atingir os fins propostos neste estatuto utilizando as seguintes instâncias:

§ 1º - Assembleia Geral - composta por no mínimo 20% dos alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Comércio Exterior da FURG, com direito a voz e voto. Trata das questões relativas a todos os estudantes do curso de Bacharelado em Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada sempre que se fizer necessário pela Diretoria, ou através de proposta à Diretoria assinada pelo mínimo de 50% + 1 dos estudantes, respectivamente do curso superior de Bacharelado de Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar.

§ 3º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e deliberará em 1ª convocação com 20% dos estudantes do Curso Superior de Bacharelado em Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar. Em caso de falta de *quórum* mínimo, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º - Em primeira e em segunda convocação deliberam por maioria simples.

Art. 4º Diretoria – composta por uma diretoria colegiada, formada por alunos formalmente matriculados no curso de Comércio Exterior, porém não podendo faltar Diretoria Financeira, Diretoria Executiva e Diretoria de Atividades Acadêmicas, eleitos diretamente pelos os estudantes, sendo necessário no mínimo 20% de votos dos estudantes do curso superior de Bacharelado de Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar no mês de agosto de cada ano. A diretoria eleita terá mandato de 01 (um) ano. Caso a diretoria durante seu mandato conte com uma quantidade menor que a estabelecida anteriormente a mesma não poderá continuar exercendo sua função. Caso ocorra esta seguinte situação os membros remanescente terão 1 mês para convocarem novas eleições, ou novas eleições serão convocadas caso haja petição de 50% + 1 dos alunos regularmente matriculados.

§ 1º - O processo eleitoral ocorrerá no primeiro mês das atividades do 2º semestre de cada ano de acordo com as normas elaboradas por uma comissão eleitoral, composta por estudantes dos Cursos Superiores da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar, que não sejam candidatos à eleição, num máximo de 03 (três) pessoas.

§ 2º - A Diretoria do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar deverá convidar membros de outros diretórios acadêmicos da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar para compor a comissão eleitoral.

I - A candidatura das chapas só é possível mediante a apresentação de um programa de propostas.

II - A posse da chapa eleita dar-se-á logo após a publicação do resultado das eleições.

III - A Diretoria do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar será composta por quaisquer estudantes regularmente matriculados no curso Comércio Exterior da FURG, Campus Santa Vitória do Palmar.

§ 3º - Compete à diretoria financeira:

IV - Representar junto a bancos, assinando em conjunto (no mínimo de dois membros) cheques, ordens de pagamento e demais transações bancárias, devendo apresentar balanço financeiro anualmente ou quando solicitado pelos estudantes;

Art. 5º Disposições Gerais:

§ 1º - O patrimônio do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar, será constituído por todos os bens que possui e pelos que vier a possuir através de contribuições, subvenções, legados, e quaisquer outras formas não vedadas pela lei.

I - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados ao CACE, Campus Santa Vitória do Palmar.

§ 2º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, desde que as modificações sejam aprovadas em Assembleia Geral conforme

§ 3º - Todos os casos omissos nos presentes Estatutos serão discutidos e resolvidos em Assembleia Geral,

Art. 6º Disposições Transitórias:

§ 1º - Os membros e diretores não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Acadêmico CACE, Campus SantaVitória do Palmar.

§ 2º - Caso inexistam chapas concorrentes à eleição para a Diretoria do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar, deverá a Coordenação do Curso vigente convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a questão.

O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Dispostos os incisos neste estatuto, firmam-se no presente os membros do Centro Acadêmico CACE, Campus Santa Vitória do Palmar, a coordenadora PROF. MSC. CÍNTIA AMARAL PINTO CEZAR, o vice coordenador PROF. MSC. RAFAEL MESQUITA PEREIRA e a coordenadora geral DR. ADRIANA.

O Estatuto do curso superior de Comércio Exterior foi substancialmente reformulado pela Diretoria vigente do ano de 2019/2020 e será apresentado e aprovado pelos estudantes em Assembléia Geral.

Santa Vitória do Palmar, 30 de maio de 2015.